PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665

Estado do Paraná

Nº 034/84

Anteprojeto de lei nº 34/84

APROVADO - 1.a votação em 10.08.84 - são
» - 2.a votação em 17.08.84 - são
» - 3.a votação em 17.08.84 - são
REJEITADO - em ... / ...
PRESIDENTE

Súmula:- Autoriza a Doação de terreno para fins industriais na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Doar à firma ISHIDA & ISHIDA LTDA.- FABRICA DE TUBOS- uma área de terreno de até 3.000(três)mil metros quadrados, no Parque Industrial desta cidade, para fins industriais.

Artigo 2º)-A firma Donatária tem o prazo improrrogável de até 01(hum) ano a contar da data do recebimento da escritura pública de Doação do terreno, para dar inicio a implantação da indústria, caso contrário, o terreno será revertido ao Municipio, independentemente dequalquer ação particular ou judicial.

§ Único- Caso a firma deixe de funcionar industrialmente por qualquer motivo, de concordata, falência ou desinteresse do Donatário, antes de completar cinco anos de regular exercicio, tambem o terreno será revertido ao Municipio, na forma do artigo 2º desta lei.

Artigo 3º)-Todas as despezas com escrituração definitiva em favor da Donatária, correrão por conta exclusiva da referida donatária.

Artigo 4º)-Fica aberto na Contabilidade Pública Municipal, o crédito necessário à execução desta lei, no que couber.

Artigo5º)- Revogadas as dispisições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de julho de 1984.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 2

JULIO BIFON

Prefeito Municipal-